

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera a da Lei Complementar n.º 06, de 15 de outubro de 2007, e suas posteriores alterações, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas', notadamente o Anexo II - B e corrige os vencimentos dos cargos inseridos no Anexo III, e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o Anexo II - B e Anexo III, ambos da Lei Complementar n.º 06, de 15 de outubro de 2007, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas, a contribuição aos processos de trabalho e de formação profissional, e dá outras providências*" e suas posteriores alterações, notadamente a Lei Complementar n.º 048, de 10 de abril de 2012, conforme Anexos I e II da presente lei.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 06, de 15 de outubro de 2007, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41-A – A carga horária mensal de trabalho do Professor de Educação Básica II poderá ser acrescida de até 32 (trinta e duas) horas aula, para ministrar conteúdo curricular para o qual seja habilitado ou esteja autorizado a lecionar, nas hipóteses de: **(NR = NOVA REDAÇÃO)**

.....
§1º O servidor ocupante de dois cargos de professor somente poderá assumir extensão de carga horária se, no total, o número de aulas não exceder a 64 (sessenta e quatro) horas aula, incluídas neste limite as aulas obrigatórias por exigência curricular. **(NR)**

§ 2º **(REVOGADO)**

§3º **(REVOGADO)**
.....

Art. 41-B –
Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 41-C –

§ 3º O professor com extensão de carga horária, que se afastar por motivo de férias-prêmio, deverá assumir o compromisso de permanecer com a extensão de carga horária após o seu retorno.

(NR)

§ 4º Na hipótese do inciso VII deste artigo, somente poderá ocorrer atribuição de extensão da carga horária quando o professor apresentar resultado satisfatório em avaliação de desempenho. **(NR)**

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios, com a suplementação necessária ou mediante a abertura de crédito especial, na forma da Lei.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 27 de julho de 2015.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal

(ANEXO I – Altera o anexo II - B da Lei Complementar N.º 06, de 15 de outubro de 2007, e suas posteriores alterações)

ANEXO II - B

“Dispõe sobre os níveis, vencimentos básicos e graus do cargo de Professor da Educação Básica II (PEB-II):

- a) PEB II – Língua Portuguesa / Redação;
- b) PEB II – Matemática;
- c) PEB II – Ciências Biológicas;
- d) PEB II – Geografia;
- e) PEB II – História;
- f) PEB II – Educação Física;
- g) PEB II – Inglês;
- h) PEB II – Educação Religiosa;
- i) PEB II – Artes.”

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO=VB	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7
PE-I	R\$ 1.184,64	R\$ 1.208,33	R\$ 1.232,50	R\$ 1.257,15	R\$ 1.282,29	R\$ 1.307,94	R\$ 1.334,10	R\$ 1.360,78
PE-II	R\$ 1.243,87	R\$ 1.268,75	R\$ 1.294,12	R\$ 1.320,01	R\$ 1.346,41	R\$ 1.373,34	R\$ 1.400,80	R\$ 1.428,82
PE-III	R\$ 1.303,10	R\$ 1.329,17	R\$ 1.355,75	R\$ 1.382,86	R\$ 1.410,52	R\$ 1.438,73	R\$ 1.467,51	R\$ 1.496,86
PE-IV	R\$ 1.362,34	R\$ 1.389,58	R\$ 1.417,37	R\$ 1.445,72	R\$ 1.474,64	R\$ 1.504,13	R\$ 1.534,21	R\$ 1.564,90

Definição do Nível: PE = Provimento Efetivo

(ANEXO II – Altera o Anexo III – Quadro do Magistério – da Lei Complementar N.º 06, de 15 de outubro de 2007, e suas posteriores alterações)

Carreira	Classe Formação Escolar	Cargo	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária	Nº de Vagas
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
II – PEB (Professor de Educação Básica)	Magistério nível médio e/ou normal superior	(...)	(...)	(...)	(...)
	Licenciatura Plena em Conteúdo Específico (6º ao 9º ano)	PEB II – Língua Portuguesa / Redação	1.184,64	24	31
		PEB II – Matemática	1.184,64	24	26
		PEB II – História	1.184,64	24	15
		PEB II – Ciências Biológicas	1.184,64	24	17
		PEB II – Inglês	1.184,64	24	11
		PEB II – Educação Física	1.184,64	24	14
		PEB II – Educação Religiosa	1.184,64	24	05
		PEB II – Artes	1.184,64	24	04
		PEB II – Geografia	1.184,64	24	17